

CONTRATO N.º 52/2017

**CONVITE N.º 06/2017/DIAP – FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA AS INSTALAÇÕES
ALIMENTADAS EM BTN, BTE E MT, DO MUNICÍPIO DE LEIRIA - LOTE 1**

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

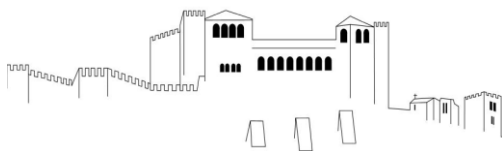
LUÍS FERNANDO MUÑOZ DE MOURA, natural da freguesia de São João de Arroios, concelho de Lisboa, portador do Cartão de Cidadão número 05338774 0ZY9, contribuinte número 110104412, e **ANA ISABEL SIMÕES DIAS DOS SANTOS SEVERINO**, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, portadora do Cartão de Cidadão número 09887937 5ZZ2, contribuinte número 210991933, ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Galp Power, S.A.**, com o capital social de € 1.500.000,00, e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª Secção, com sede em Rua Tomás da Fonseca, Torre C, São Domingos de Benfica, 1600-209 Lisboa, pessoa coletiva número 504723456, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por deliberação de 08/08/2017, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Convite n.º 06/2017/DIAP – Fornecimento de Eletricidade para as instalações alimentadas em BTN, BTE e MT, do Município de Leiria;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 23/08/2017, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, sujeito a ratificação na próxima sessão da reunião da Câmara Municipal de Leiria, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020201, plano 2017/A/165, compromisso número 2356/2017, autorizado em 03/08/2017.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:



Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante eletricidade em Baixa Tensão Normal (BTN), nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantidade de bens efetivamente fornecida, de acordo com lista de preços unitários constante da proposta, cujo valor médio ponderado é de €0,06057, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com início a 1 de Setembro de 2017, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O contrato terá um prazo de execução de 365 dias.

Cláusula 5.ª | Documentos integrantes do contrato

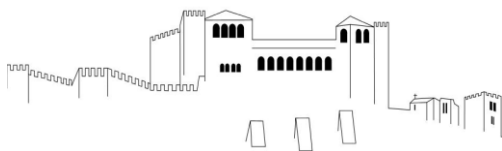
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos;
- b) O caderno de encargos;
- c) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- d) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- e) Anexo IV – Estimativa do preço contratual.

Cláusula 6.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 04 de maio de 2017 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 23 de junho de 2017, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-5 e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal da entidade GALP POWER, S.A., emitido em 18 de julho de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Luís Fernando Muñoz de Moura, emitido em 18 de julho de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Ana Isabel Simões Dias dos Santos Severino, emitido em 18 de julho de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Pedro Carmona de Oliveira Ricardo, emitido em 18 de julho de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de João Carlos Correia da Costa, emitido em 26 de julho de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Luís Fernando Muñoz de Moura, com o número de identificação civil 05338774 0 ZY9;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Ana Isabel Simões Dias dos Santos Severino, com o número de identificação civil 09887937 5 ZZ2;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Pedro Carmona de Oliveira Ricardo, com o número de identificação civil 06207144 0 ZY8;
- Cópia do Cartão de Cidadão de João Carlos Correia da Costa, com o número de identificação civil 10480493 9 ZY3;



- Cópia do cartão de pessoa coletiva n.º 504723456, emitido pela Direção Geral de Impostos;
- Cópia da certidão permanente, com o código de acesso n.º 1053-8042-3266;
- Cópia de Licença de Comercializador de Eletricidade, emitido pelo Ministério da Economia e da Inovação – Direção Geral de Energia e Geologia em 31 de julho de 2007;
- Seguro Caução – Apólice n.º 100018298/200, no valor de €167.394,80 a favor do Município de Leiria.

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.